ANNO DE 1836. SEXTA FEIRA 11 DE MARÇO N. 57.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F de FARIA. 1836.

DIAS DA SEMANA.

Segunda S. Thomaz de Aq. A. dos Js. do C. de m. e de t. ses. da Thezouraria Publica. e Chanc. de t.
8 Terça S. Joaõ de Deos. Rel. de m. aud. do J. de O. de t.
9 Quarta S. Francisca Romana ses. da Thez. Pub. Q. ming. as 7 h. e 25 m. da t.
10 Quinta S. Melitaõ. Rel. de m. aud. do J. do C. de m. e de t.
11 Sexta S. Candido M. Faz annos a Serenissima Princeza I. a Senhora D. Januaria, Herdeira Presumptiva. 14—naõ ha despaxo.
12 Sabado S. Gregorio P. Rel. de m. e aud. do V. G. de: em Olinda.
13 Domingo 4. da Quaresma S. Rodrigo M.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios: inserindo-se estes gratis sendo dos propriosassignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

[*Março* 9.

LOndres, 38 1/2 á 39 Ds. St. por 1,, ced. ou prata a 50 por cento de premio.
Lisboa 50 por o/o premio, por metal, Nom.
França 245 -240 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 a 7 por cento de premio
Moedas de 6,,400 12,,000 a 12,,200
,, 4,,000 7,,000 a 7,,139
Pezos 1,,440
Premio da prata 50 p. c.

,, das lettras, por mez 1 á 2 por o/o
Cobre 25 por cento de desconto

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda—Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Albandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo; Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d' ElRey, Ico, S. Matheus, Reacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba —Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão—Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito—nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores—no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo. Agoa Preta e Porto Calvo—nos dias 1, 11, e 21 de cada mez. Serinhaem, Rio Formozo, e Agoa Preta—Segundas, Quartas, e Sextas feiras.

GLORIA! UNIAO! PROSPERIDADE!

GARANTIA AO THRONO, E A PATRIA!

O DIA 11 DE MARÇO.

Apaguem-se de huma vez os faxos da discordia, que tem espalhado as venenozas faiscas da rivalidade para nosso proprio mal: unamo-nos para sermos felizes, e respeitados. Adoremos o nosso Joven Imperador, e as Princezas Suas Augustas Irmãas, penhores da paz com que seu Pai mimozeou o Brazil. Adoremos a Constituiçaõ, essa arca santa de quem esperamos a nossa felicidade. Veneremos respeitosamente nossos Anciãos a quem esta confiado o poder legislativo, e o poder executivo, ponhamos nelles huma confiança sincera. Respeitemos em fim, todas as authoridades a quem estaõ entregues os differentes ramos da administraçaõ publica, —contendo-nos nos limites a que somos obrigados, segundo as nossas circunstancias—, e sejamos bons cidadãos. Finalmente olhemos com providencia para todas as necessidades do Brazil, esmeremonos na educaçaõ publica, na propagaçaõ dos principios da nossa santa Religiaõ para sermos virtuosos. N'hum Povo sem virtude naõ pode haver liberdade: a liberdade sem virtude, he a fonte da anarquia. Naõ acreditemos as palavras de homens idiotas e viciosos; este tem sido hum imperdoavel erro da nossa conducta: basta. He tempo de reflectir, e de conhecer o verdadeiro merecimento.

(Do S. de J.)

EXTERIOR.

El-Rei de Dinamarca, pela sua espontanea e livre vontade, acaba de conceder ao seu povo os beneficios de huma Representaçaõ Nacional. Este acto he tanto mais meritorio, quanto o poder absoluto de que gozava, e a que punha limites o mesmo Rei, havia de algum modo recebido a sançaõ popular na revoluçaõ extravagante de 1660, que trasladou só para o poder do Rei o de que abusavaõ os Nobres. He verdade que a nova Constituiçaõ de Dinamarca, todavia, naõ he mais do que huma timida concessaõ aos principios, por naõ ter a Assemblea senaõ poderes consultivos; mas devemos reconhecer a bôa fé que presidio á formaçaõ do novo Codigo Politico; o espirito de Liberdade que excita, este ensaio, fecundará os primeiros germens, e fará produzir tudo o que ha direito a esperar.

Publicamos o discurso da abertura dos Estados, pronunciado pelo Commissario Real Orsted. Ha na sua linguagem tanta franqueza, decoro, e respeito ás leis do paiz, que os Ministros da Naçaõ mais Constitucional, nelle poderiaõ encontrar bons modelos para seguir.

Eis o discurso pronunciado da primeira Sessaõ, á qual assistiaõ pouco mais ou menos 170 membros.

« Mui honrados Concidadãos. Revestidos da confiança de El-Rei e da Patria, aqui vos achaes reunidos para huma grande e importante solemnidade. O nosso querido Monarcha sempre tem estado persuadido de que naõ goza do poder que herdou de seus pais para si mesmo; mas para a felicidade do povo, cujo destino lhe está confiado, e por isso mesmo quer darlhe em huma instituição duradoura novas garantias do espirito de benevolencia que anima o seu governo. El-Rei naõ se capacitou que poderia fazer a menor mudanca na Constituicaõ, sob a qual a Dinamarca gozou felicidade por espaço de 175 annos; porem reservando para si e para seus descendentes o poder transmittido a Frederico III pelos nossos antepassados, quiz S. M. accrescentar a esta Constituicaõ certas disposições, com o fim de lhe fazer lembrar incessantemente, assim como aos seus descendentes, que todos os seus esforços devem aspirar a consolidaçaõ da felicidade do povo, inseparavel da de El-Rei.

Por isso S. M. ordenou que em tempos determinados se reunissem homens livremente escolhidos pelos seus Concidadãos, para deliberarem ácerca dos negocios da patria, primeiro que sejaõ decididos por Decretos Reaes. Esta reuniaõ se achará em estado de determinar os votos, e as opiniões mais apuradas ácerca dos objectos que forem interessantes para a prosperidade Nacional; e o seu trabalho preparatorio mais illustrará o Soberano para fazer a escolha das mais acertadas resoluções. Alem disto desejoso de que o seu povo seja participante das deliberações do interesse geral, S. M. concedeo hum plano mais extenso, que conciliará as necessidades da patria com os direitos dos Cidadãos. A necessidade de chamar para estas deliberacões somente homens, cuja independencia seja reconhecida, e cujos interesses possaõ garantir a sua adhesão aos principios da ordem publica, obrigou S. M. a tomar por base das eleicões a propriedade de raiz. Mas nem por isso se lembrou o Governo de chamar, para a discussaõ dos interesses da patria, os proprietarios, crear exclusões em prejuizo das mais classes, nem formar huma Assemblea em que o povo seja representado só pelos proprietarios, carecendo as outras classes de mandatarios; antes ao contrario o valor da propriedade de raiz, que he necessaria para a eleiçaõ, se limitou de maneira, que possa a eleiçaõ recahir no maior numero possivel de Cidadãos de todas as classes.

Se se comparar o systema eleitoral deste Reino com o de muitos outros Estados, ver-se-ha que o nosso systema he fundado sobre bases mais amplas, do que saõ em outra qualquer parte. Ficaõ comprehendidos no numero dos Eleitores depois dos Conselheiros de El Rei até aos emphyteutas, posto que naõ sejaõ verdadeiros proprietarios, podendo formar aquelles parte da Assembléa, se a elle forem chamados pelos votos dos seus Concidadãos. El-Rei nesta posse, adquirida em virtude da lei, achou a mesma garantia como na propriedade; e naõ quiz que huma classe taõ numerosa, como interessante dos seus subditos, carecesse de representantes escolhidos por ella ou por outros eleitores.

He de certo cousa notavel que nenhuma classe, segundo a nossa Constituicaõ, possue privilegios á custa das outras. He verdade que se concedeo a alguns grandes proprietarios o direito de nomear certos mandatarios que occuparaõ lugar nesta Assemblea; mas semelhante privilegio naõ depende da sua qualidade, havendo-se querido somente que a par da representaçaõ por força mais numerosa e mais unida, das Cidades, ouvesse outra nomeada pelos eleitores do campo, que equillibrasse a influencia mui grande dos outros membros; e tal he o motivo que decidio o Governo a incorporar certo numero destes grandes proprietarios no novo Conselho Real, cujos membros saõ todos iguaes em direitos e privilegios. Consiste outro o caracter particular da nossa nova Legislaçaõ, em que aqui podem os Eleitores nomear directa e immediatamente as pessoas que obtiveraõ a sua confiança, quando nos outros Estados Constitucionaes, os primeiros Eleitores nomeaõ outros que depois nomeaõ os Deputados.

O Governo tem se abstido com hum cuidado particular de intervir nas transacções eleitoraes, e poucas Assembleas Electivas podem comparar-se com a nossa. O vosso mesmo Presidente deve ser eleito livremente no seio da Assemblea. E deveis advertir que a inteira confiança, e absoluta, que El-Rei poz na excellencia das instituições nacionaes, elle a deve somente ás suas proprias inspirações; favor especial que o povo apreciou, tanto mais, quanto sabe de qual fonte emana! Que doce sentimento para os nossos coracões he a gratidaõ, por huma instituiçaõ devida ás inspirações generosas de hum Rei, que ha meio seculo está dando ao mundo provas que naõ considera o seu poder, senaõ como huma missaõ de providencia de gloria, e de felicidade para o paiz confiado a sua paternal benevolencia! Deste modo será executado o pensamento nobre, e bello do Monarcha. Vós sois, honrados Cidadãos, aquelles em quem descança a confiança geral para ajudar o Monarcha em missaõ taõ importante. Por hum manifesto extenso, e bem entendido dos direitos outhorgados por El-Rei, virá a ser a nova instituicaõ o que por interesse do seu povo S. M. espera que seja. Senhores, vós naõ deixareis frustrada a duplicada esperança do seu povo, e do Monarcha, e os vossos nobres esforços responderáõ dignamente ás insinuações da malevolencia, se se atrever a pretender que esta Constituicaõ seja unicamente huma palavra vã, ou que se converta em hum poder destructor, que ataque e destrua o Governo. Vós conhecereis toda a importancia do impulso, em que sereis os primeiros a da-lo ao novo systema do Governo. Agóra a attencaõ geral se dirige para o Palacio Legislativo de Rotschild; os Estrangeiros curiosamente perguntaõ qual he o estado das vossas tarefas parlamentares: ó genio da historia no meio de huma attençaõ sisuda, empunha ja o buril que deve fazer eternas as vossas deliberações; e a posteridade vos julgará, e á vossa epoca, conforme o espirito que animar a vossa Sessaõ, e a influencia que tiver exercido.»

(Constitucionel.)

No momento em que o desposta de S. Petersburgo parece esforçar-se por abjurar a gloria dessa civilisacão que adquirio a Russia desde o reinado de Pedro o Grande, hum discurso do Sultão Mahmond á deputação de Tunis vem muito a proposito para mostrar a cruel brutalidade das palavras do Imperador Nicoláo.

« Os habitantes de todos os paizes que compoem os meus Estados, disse o Chefe do Imperio Ottomano, pouco ou muito distantes daqui, ricos ou pobres, são hum deposito collocado por Deos nas minhas mãos. Conheço o valor deste deposito e a minha responsabilidade. Devo a todos tranquilidade e segurança; he este o meu indispensavel dever, e ficai certo de que a nenhuns esforços me pouparei para fielmente o desempenhar. Entretanto, alguns dos meus subditos, sem procurar penetrar a benevolencia das minhas intenções, e cedendo á falsa idéa que tem dos meus sentimentos, antes querem tornar-se criminosos para com o meu governo, do que recorrer francamente ao seu Soberano; e dest'arte fazem recahir sobre elles mesmos castigos que o meu coracão vê com pezar. Admittindo á minha presença o Enviado de hum paiz que forma parte do meu Imperio, a minha intencão he que ouça da minha propria boca a expressaõ dos meus sentimentos e vontade. Toda a vez que alguem tiver hum desejo a manifestar hum requerimento a fazer, ou que occor-

rer alguma dificuldade ou desavença local entre chefes rivaes, dirijão-se directamente a mim com confiança, porque podem contar com a minha proteção. Todo o pedido justo e compativel com o bem geral será concedido. »

Tal he a linguagem de um Soberano que, não ha muito, era tratado como hum barbaro; mas he elle quem avança no caminho da civilisação, em quanto Nicoláo foge delle. O barbaro hoje em dia he o Czar.

Comparem este discurso com a brutal arenga do monstro Nicoláo, e digão-nos depois quem he mais digno da allianca e da amisade da Gram-Bretanha. Reconhecemos no Saltão o pai do seu povo; e vemos no Autocrata o sanguinolento algoz da Independencia Polaca.

(Sum.)

(Do Jornal do Commercio.)

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 10.

Tendo a honra de participar a V. Ex. que hei convocado extraordinariamente a Assembléa Legislativa d'esta Provincia para o dia 14 do correcte mez. V. Ex. n'esta intelligencia se servirá de cumprir pela parte que lhe toca a desposiçaõ do art. 12 da Carta de Ley de 27 de Agosto de 1828, que serve de Regimento intirino da mesma Assembléa.

Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Governo de P. 10 de Fevereiro 1836.—Illm. e Exm Sr. D. Joaõ da Purificaçaõ Marques Perdigaõ, Bispo d'esta Dioceze. — Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque.

— Illm. e Exm. Sr. — Os objectos constantes da Relacaõ inclusa me foraõ remettidos pelo Exm. V. Prezidente da Bahia para eu os mandar á Provincia do Pará; conseguintemente os fiz embarcar no Transporte Orestes, que leva Tropa aquella Provincia, e ficaõ a desposiçaõ de V. Ex. de que a Thezouraria, e Arsenal de Guerra tem ordem para entregar á pessoa por V. Ex. auctorisada o dinheiro, e mais objectos que requisitou.

Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Governo de Pernambuco 10 de Março de 1836. — Illm. e Exm. Sr. Francisco Joze de Souza Soares de Andrea, prezidente Nomeado do Pará. — Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque.

— Attendendo a reprezentaçaõ que V. M.ce me derigio em officio de 8 do corrente sobre ter sido individamente recrutado na Provincia da Parahiba quando ali fora á pescaria em companhia do Pai o menor Luiz Ribeiro morador no seu Destricto, ordenei que naõ embarcasse elle para o Pará, e ficasse detido na Fortaleza do Brum até que legalmente prove o que allega perante o Exm. Prezidente d'aquella Provincia, por ordem do qual foi recrutado, e só por ordem do qual foi recrutado, e só pr cuja reclamaçaõ o entregarei, naõ podendo soltar os recrutas que por elle me saõ remettidos.

Deos Guarde a Vm. Palacio do Governo de Pernambuco 10 de Marco de 1836. Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque. — Sr. Luiz d'Oliveira Maciel Juiz de Paz de Catuama.

— Constando-me pela parte dada ao Commandante das Armas pelo Official Superior do Dia que hum auxilio de Força do Corpo de seu commando fora dada na noite de 6 do corrante ao Juiz de Pas do 1.° Destricto do Bairre de S. Antonio, esendo a prestação d'esse auxilio contraria ás ordens deste Governo, que lhe ordenou de o não dar se não á requisicão do Juiz de Direito Chefe de Policia, cumpre que Vm. informe do motivo desemelhante transgressão.

Deos guarde a Vm. Palacio do Governo de Pernambuco 10 de Marco de 1836. — Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque. — Snr. Tenente Coronel Commandante Geral do Corpo Policial Francisco Antonio de Sá Barreto.

— Officio; Ao Inspector da Thezouraria para mandar pagar 4 dias de vencimento ao Cabo Simão Rodrigues dos Santos, e 5 Soldados que conduziram recrutas de Nazareth.

— Ao mesmo para mandar pagar 5 dias de igual vencimento ao Cabo Manoel Moreira da Silva, e 15 Soldados que conduziram recrutas da Escada.

— Ao V. Consul Portuguez em resposta a um seu officio, dizendo-lhe que si o Conselho de Qualificacão, desattendendo os documentos dos individuos a respeito dos quaes o mesmo Consul reclama, os considerou Cidadãos Brasileiros, e como taes Guardas Nacionaes foi porque não achou que taes documentos legalmente provassem o serem elles subditos Portuguezes. E como a Lei não marcou n'este cazo outro recurso se não o do Jury de Revista, a elle se devem encaminhar os mencionados individuos, a fovor dos quaes não deve o Governo intervir a sua Authoridade, visto que não sem fundamento se duvida de que Paiz são elles Cidadãos; e finalmente que no mesmo Jury podem aprezentar quaes quer outros documentos que lhes aproveite.

— Portaria; A os R.mos Membros do Cabido da Sé de Olinda, convidando-os para assistirem ao Cortejo ao Retracto de S. M. o Imperador hoje 11 do corrente.

— Ao Commandante das Forças Maritimas para fazer salvar trez vezes na forma e as horas do costume as embarcaçoens de guerra surtas n'este Porto hoje 11 do corrente, Aniversario do Nascimento de S. A. Imperial a Senhora D. Januaria.

— Officio; Ao Inspector da Thezouraria, remettendo-lhe a conta da despeza feita com o sustento dos prezos pobres de Justiça recolhidos a Fortaleza de Tamandaré no mez de Fevereiro p: p:; e a requesiçaõ da quantia de 45$000 rs. para as despezas do corrente mez, a fim de que o mesmo Inspector mande examinar a primeira, e satisfazer a segunda.

— Ao Commandante das Armas communicando lhe o contheudo do precedente officio.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

JURI DO RECIFFE:

8.ª Sessaõ no dia 9 de Março

Jury de Pronuncia.

O Jury não achou materia para accusação contra Joze Joaquim do Espirito Santo, na Denuncia de Joze Gomes Leaõ.

O Jury naõ achou materia para accuzaçaõ no Sumario a que procedeo o Juiz de Paz do 3.° Destricto do Recife em 1834, contra o Reo Francisco Cardozo por ferimentos feitos no Marinheiro Joze de Lima.

O Jury achou materia para accuzaçao contra Marcelino Rodrigues no Sumario a que procedeo o Juiz de Paz do 2.° Destricto da Boa-vista em 1833 pelos ferimentos feitos nos pretos Joaquim e Manoel, escravos de Joaquim Joze dos Reys e Gusmaõ Junior.

CAMARA MUNICIPAL D'OLINDA.

2.ª *Sessaõ Ordinaria de* 12 *de Janeiro. de* 1836.

Presidencia do Snr. Barros Falcaõ.

Aberta a Sessão comparecerão os Snrs. Passos, Xavier, Albuquerque, e Rebello; faltando com cauza os Snrs. Oliveira, Guedes, e Azevedo.

O Secretario dando conta do expediente mencionou os seguintes officios:

Um do Dr. Juis de Direito interino Lourenço Trigo de Loureiro, partecipando que no dia 15 do corrente, deveria com dous Vereadores recolher na urna os nomes dos Officiaes de G. N. para os Concelhos de Diciplina na forma da Lei: inteirada, e forão nomeados os Snrs. Vereadores Albuquerque, e Xavier.

Outro do mesmo Juis de Direito Interino requizitando hum attestado para cobrar o seu ordenado do quartel vencido em Dezembro p. p.: deferido.

Um do Cidadão Antonio Manoel Fernandes; e outro de Antonio Nunes de Mello, requizitando escuzas de Juizes de Pas Supplentes do 2.° Districto; visto ser incompativel com seus Empregos: escuzados, e rezolveo que se chamassem os immediatos que erão os Cidadãos Joze Eustaquio Maciel Monteiro, e João Antonio de Oliveira Marques, e que fossem officiados; ficando igualmente escuso Antonio Ignacio Xavier por ter legalizado a sua molestia.

Outro do Fiscal de S. Pedro Martir Antonio Manoel Lobo, remetendo o Mappa das escollas de seu Districto: inteirada.

Nesta Sessão o Administrador das Ballanças Joze Antonio da Silva, aprezentou a quantia de 301$200 rs. de sua arrecadação: e por que o cofre, que existe na Camara não esteja com a devida segurança, a Camara resolveo, que fica-se dita quantia na mão do dito Administrador the que se lhe dese seu destino: porem como apareces-se o Procurador da mesma Camara a este se mandou, que recebesse dita quantia para fazer as despezas ordenadas pela mesma Camara.

Houverão varios requerimentos de partes: e por dar a hora o Snr. Presidente levantou a Sessão e fiz esta Acta em que assignarão: e eu Manoel da Motta Silveira, Secretario da Camara a escrevi. — Barros Falcão, P.; Passos, Xavier, Albuquerque, Rebello.

JUIZO MUNICIPAL D'OLINDA.

— Illust. Snr. — As duas horas da manhã de hoje aconteceu, que, apresentando-se-me na Praia de S. Francisco João Teixeira Lima, e Manoel Joaquim da Paixão, pertencentes a Patrulha, que me acompanhava com os Inspectores Manoel Alves, Salvadoa Henrique de Albuquerque, e Antonio Sebastião da Silva, e que tinhão ido levar á Cadeia um dos individuos aprehendidos para recrutas sob minha direcção, e ordem, disse me e primeiro dos dictos dois conductores, que, fugindo-lhes o preso já perto da Cadeia, déra elle um tiro ao ar para o intimidar, e embargar-lhe a fuga; o que ouvido por mim, e interrogado Manoel Joaquim da Paixão, prendi, e fiz recolher a Cadeia o dicto João Teixeira Lima, por ter praticado tal acto, e mesmo por não ter eu podido obter certeza se com effeito o preso se tinha evadido são e salvo: agora consta-me que effectivamente não tem apparecido o menor indicio de que elle fosse ferido. Todavia, como não é isso bastante para que fique inteiramente impune semelhante procedimento, que só a resistencia formal podia auctorizar, fica desde agora o dicto João Teixeira sujeito á Jurisdicão de V. S. para proceder a Summario na forma da Lei, para o que remetto-lhe por escripta os nomes de todas as pessoas, que compunhão a Patrulha, e que presenciarão a narração do facto, e immediata prizão do referido João Teixeira.

Deus Guarde a V. S. por muitos. Olinda 24 de Outubro de 1835. — Illust. Snr. Ignacio de Almeida Sarinho Juiz de Paz do 2.° Districto. — Dr. Lourenço Trigo de Loureiro Juis Municipal.

— Illust. Snr. — Remetto a V. S. para servirem na Marinha os Recrutas por mim aprehendidos. Manoel Luiz dos Santos, Francisco Felis de Oliveira. Candido Alves de Gouvêa, e Antonio Gomes das Neves; e bem assim João Carneiro, e Gregorio Roberto aprehendidos pelo Juiz de Paz do 2.° Districto.

Deos Guarde a V. S. por muitos annos. Olinda 25 de Outubro de 1835. — Illust. Snr. Dr. Joaquim Nunes Machado Juiz de Direito Chefe de Policia. — Dr. Lourenço Trigo de Loureiro Juiz Municipal.

— Illm. Snr. — Remetto a V. S. para servirem na Marinha os Recrutas por mim aprehendidos, Joze da Silva, Sebastião Jose, Francisco Solano da Conceiçaõ, e Manoel Muniz, todos solteiros, e sem cauza legitima, que os isente do recrutamento. Remetto igualmente para primeira Linha João Piloto, e Jose Mariano, vindos do 3.° Districto, e Ambrozio Cabral, vindo do segundo Districto — Deus Guarde a V. S. por muitos annos. Olinda 27 de Novembro de 1835 — Illm. Snr. Doutor Joaquim Nunes Machado Juiz de Direito Chefe de Policia. — Doutor Lourenço Trigo de Loureiro, Juiz Municipal.

— Illm. Snr. — Incluso remetto a V. S. a rellação dos presos de Justiça, fugidos de bordo da Galera S. João Baptista, a fim de que, se por ventura apparecerem, ou vierem a apparecer alguns delles em seu Districto, haja V. S. de os faser prender, e remetter a mim, ou ao Snr. Juiz de Direito Chefe de Policia, na Cidade do Recife.

Deus Guarde a V. S. muitos annos. Olinda 31 de Outubro de 1835. — Illm. Snr. Antonio Simplicio de Barros Juiz de Paz do 1.° Districto — Doutor Lourenço Trigo de Loureiro Juiz Municipal.

— Igual para cada um dos de mais Districtos do Termo.

Illm. Snr. — Em resposta ao seu Officio desta mesma data, no qual, participando me terem sido presos em flagrante Ludgero Marcelino, e Miguel Alves, aquelle porque armado de um cassete desafiara o segundo, e este porque arrancara contra o primeiro a faca de ponta, que com este lhe devolvo, acrescenta que se eu entender que, em lugar de serem processados, séja melhor manda-los para assentarem praça em primeira Linha, assim o faça; offerece-se-me dizer a V. S. que eu naõ posso subtrahir esses dois individuos á pena, que merecerem pelo delicto, por que foraõ prezos; e por isso os submetto de novo á jurisdiccaõ de V. S. para que trate de os processar, ou alias consultar a respeito o Sr. Juiz de Direito Chefe de Policia, a quem compete decidir a duvida, em que V. S. se acha.

Deus Guarde a V. S. muitos annos. Olinda 10 de Novembro de 1835. — Illm. Sr. Antonio Simplicio de Barros Juiz de Paz do 1.° Destricto. — Dr. Lourenço Trigo de Loureiro, Juiz Municipal.

PROMOTORIA.

Perante V. S. Illm. Sr. Juiz de Paz do 1.° Destricto da Boavista denuncia o Promotor Publico Interino deste termo Joze Bernardo Galvaõ Alcanforado, do Cidadaõ Joaõ Domingues da Silva, ex-Juiz de Paz, casado, e morador nesse mesmo Destricto, e o motivo de sua queixa he o que passa á expender.

Havendo sido o referido Joaõ Domingues da Silva processado, e pronunciado por crime de responsabilidade aos 8 de Fevereiro do corrente anno, e a final intimado da pronuncia aos 9 do mesmo mez, como se vê claramente dos documentos N. 1 e 2, que á esta se ajuntaõ, continuou, nada obstante, a exercer funções do emprego, de que entaõ estava revestido, com manifesta infracaõ do artigo 165 § 2 do Codigo do Processo Criminal, que positiva, e expressamente suspende o empregado pronunciado do exercicio de todas as funções publicas; e por isto se acha incurso nas penas estabelecidas no artigo 140 do Codigo Penal.

Que denunciado soube officialmente que fora pronunciado, e que por consequencia se achava suspenso consta naõ só dos documentos N. 3 e 4, onde declaradamente o confessa, mas ainda da intimaçaõ da pronuncia, que se prova com o já citado documento N. 1.°, tornando se mais escandaloso o seu procedimento, porque sendo admoestado pelo Sr. Dr. Chefe de Policia que devera entregar a vara ao Supplente, documento N. 4, insistio em conserva-la, Documento N. 4 e 8, allegando que o negocio competia ao Exm. Sr. Prezidente da Provincia, pois que existia conflicto de Jurisdicaõ, e decidindo este o negocio a final, como se ve do documento N. 5, continuou obstinadamente a exercer a vara, como se prova com os documentos N. 6 e 7, dos quaes se vê que no dia 21 de Fevereiro ainda despachara, sendo o officio do Sr. Dr. Chefe de Policia datado a 11, e do Exm. Sr. Prezidente a 20 do mesmo mez. Nem pode de maneira alguma approveitar ao Denduci-

ado a fertil razaõ de que estando o Juiz de Paz Supplente Athayde pronunciado, estava inhibido de mais exercer funções do seu cargo, e por isso o naõ podia pronunciar, tornando se por tanto illegal semilhante procedimento: por quanto alem de naõ ser o Denunciado pessoa competente para conhecer da competencia, ou incompetencia da pronuncia, accresce q' naõ tendo sido Athayde intimado da Pronuncia, como se prova com o documento N. 9, e naõ podendo por consequencia saber se estava pronunciado, he evidente que era pessoa mui competente para processar, e pronunciar o Denunciado.

Por todas estas rasões, e pelos documentos offerecidos se mostra que o Denunciado se acha incurso nas penas do artigo 140 do Cod. Penal, e porque a denuncia està sufficientemente provada com os mesmos documentos, requer o Promotor Publico Interino a V. S. que authoada, e prestado o Juramento do estilo se se proceda na forma da Lei. — E R. M.

Joze Bernardo Galvaõ Alcanforado.
Promotor Publico Interino.

Juizo de Orfaõs de Pesqueira.

Illm. Snr. = Acha-se ja espirado o praso concedido pelo Decreto de 2 de Novembro de 1835 aquelles Cidadãos, que voluntarios, quizessem sentar praça no presente recrutamento; e como ninguem tenha querido approveitar-se das grandes vantagens offerecidas pelo mesmo Decreto, e publicadas em Editaes do Exm. Presidente da Provincia nos lugares mais publicos deste Termo, e deva este Termo pelo menos dar 6 recrutas, queira V. S. proceder o rigoroso recrutamento, e laserme remessa dos recrutados, para aqui laser a escolha dos mais capases para o serviço militar. Deos guarde a V. S. Pesqueira 4 de Fevereiro de 1836. = Illm. Snr. Juiz de Paz da Pesqueira. = Jose Bandeira de Mello, Juiz de Orfãos e de Direito Interino.

— Do mesmo theor a todos os Juiz de Paz do Termo.

Juizo Municipal da Villa do Cabo.

Illm. e Exm. Snr.—Consta-me por noticias vagas que, em dias deste mez se fizera desembarque de hum contrabando d' Africanos no lugar de Porto de Galinhas, e que estes infelizes homens victimas da desordenada ambiçaõ ja se achaõ divididos por diversas pessoas, que calcando aos peis os direitos mais sagrados, e imprescreptiveis, se constituem seus Senhores! Note V. Exc. que jà he o segundo que se faz nesse lugar, o qual està em duvida, se pertence a este termo ou ao de Serinhaem; tanto assim que o Juiz de Paz do 12.º Districto deste, e o Juiz de Paz do 6. Districto do Termo de Serinhaem discordaõ sobre a Jurisdiçaõ do referido lugar; e para assim dizer naõ tem Juiz de Paz que o inspeccione; pelo que os ambiciosos contrabandistas aproveitando-se deste conflicto de Jurisdiçaõ vaõ ali dar saltada as victimas da escravidaõ. Os Juizes de Paz visinhos a aquelle lugar inda nada me participaraõ, mas he vós publica, e por isso passo nesta data a officiar-lhes, para que tomem interesse, e actividade na indagaçaõ deste facto, e que entrando no conhecimento delle, ponhaõ em vigor as Leis.

Pasmo Exm. Senhor quando vejo tanta audacia na pratica dos crimes, e tanta tranquillidade naquellas Auctoridades, que collocadas em seus Districtos devem vigiar sobre elles! e permitta-me V. Exc. dizer-lhe que, hoje he quasi impossivel desempenhar se bem lugares de Magistratura, principalmente no que dis respeito a Policia, porque a immoralidade progride, e neste estado de nada valem as leis punitivas quando naõ existem as preventivas, do que muito carece o Brazil!

Aproveito-me desta occasiaõ para dirigir a V. Exc. os meus protestos de respeito e estima.

Deos Guarde a V. Exc. Villa do Cabo 12 de Dezembro de 1835. Illm. e Exm. Snr. Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque Presidente da Provincia de Pernambuco.— Francisco Elias do Rego Dantas, Juiz d'Orphãos e Municipal da Villa do Cabo.

Illm. Snr.—He voz publica nesta Villa que no lugar de Porto de Galinhas se desembarcara hum contrabando d'Africanos, e que estes ja se achaõ divididos por diversas pessoas, que olhando unicamente aos seus interesses, naõ duvidaõ tirar aos outros aquillo mesmo que mais apreciaõ em si, como a liberdade; por tanto se V. S. ainda naõ teve noticia deste facto, apezar de ser praticado em logar muito proximo ao em que mora V. S., participo-lhe, e espero que V. S., conduendo-se da humanidade, tome o maior interesse, a fim de descobrir onde existem estes Affricanos desgraçados, para se pôrem em liberdade, e em effectiva responsabilidade os seus detentores.

E assim confiando na Philantropia de V. S. conto com o feliz resultado deste negocio; e de tudo quanto se passar me partecipe.

Deos Guarde a V. S. Villa do Cabo 12 de Dezembro de 1885. Illm. Snr. Joaõ Cavalcanti de Albuquerque, Juiz de Paz do 12. Districto da mesma Villa.—Francisco Elias do Rego Dantas, Juiz d'Orphãos e Municipal da Villa do Cabo.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.º 47.

CORREIO.

O Brigue de Guerra Brasileiro, recebe as malas para o Maranhaõ e Pará no dia 13 do corrente as 11 oras do dia.

— O Pataxo Heroina recebe a malla para o Rio de Janeiro com escala pela Bahia no dia 15 do corrente 11 oras da manhã.

— O Brigue Portuguez 24 de Julho, de que he Capitaõ Apolinario Romano, sai para o Porto no dia 27 do corrente.

— A Sumaca Emilia de que he Capitaõ Francisco Joze Fernandes, sai para o Aracaty no dia 14 do corrente.

REFLEXÕES.

Sobre o actual Estado politico do Brasil

Notaveis acontecimentos tiverão lugar no anno que acaba, cuja influencia nos destinos politicos do Brasil; dão lugar as mais serias reflxões; e que, pesados na balança da Administração, tem de fornecer dados para a adopeão da marcha, que o Governo haja de seguir em suas operações; e ao corpo legislativo, sobre a confeição de leis apropriadas, ou reforma maduramente reflectida das actuaes.

He preciso confessar, que até a noticia da morte do Duque de Bragança, grande parte da população do Brasil se alimentava com a esperança da sua volta, com tão afincada credulidade, que os esparançosos fechavão os olhos aos mais bem fundados raciocinios contra o complemento de seos desejos; despresavão todos os factos capazes de os dissuadir, e nenhum peso lhes fazia o não haver jamais aquelle Principe, nem ainda indirectamente, dado a conhecer, que taes erão suas intenções: persuadidos, (e muitos de boa fé) que só a presença de D. Pedro seria capaz de sanar as enfermidades, de que o Estado se via assaltado, julgavão demonstrada a effectividade da volta do Principe, e a necessidade de a facilitar por todos os meios ao seu alcance. D'aqui nascêrão, sem duvida, insurreições em differentes pontos do Imperio; humas com o fim de mostrar ostensivamente á D. Pedro o numero de partidarios, que tinha no Brasil, e consequentemente quão facil lhe seria a sua reintronisacão; outras tendentes a substituir huma Regencia de seus principius, que directamente concorresse aos fins, á que os mesmos partidarios se propunhão.

O Governo, oppondo-se á taes tentativas não podia deixar de attribuir sobre os individuos, que compunhão a administração, o odio que naturalmente nasce da opposicão que os homens encontrão á seus projectos; mórmente, quando se julgão, como muitos julgavão, tendentes á fins justos. O amor á Sagrada Pessoa do Snr. D. Pedro II, commum a áquelles membros dos dous partidos, que procedião de boa fé, não foi capaz de os conciliar; por isso que, huns O encaravão como o legitimo Monarca, pola solemne abdicação de Seu Pai, e os outros unicamente como legitimo futuro successor da Corôa, por morte do Imperador Pedro 1.º, olhando a abdicação como nulla, pelas circunstancias, que a acampanharão; ou quando muito, crião de absoluta necessidade, que a Regencia do Imperio, na minoridade do Imperador, fosse dada exclusivamente á seu Pai.

Excessos commettidos de parte a parte, dérão grande vulto, e levarão estes odios a hum alto ponto. Para se tornar odioso o Governo, e augmentar em consequencia o desejo da apparição do Salvador, não houve meio, por abjecto que fosse, de que se não lançasse mão, para deprimir, não só os actos da Administração, como as pessoas então empregadas, qualquer que fosse o gréo em que se achassem; o que, não concorrendo em nada para a correcção de alguns abusos da mesma Administração, e menos para relachar as pesquizas contra os partidarios da restauração, não podia deixar de exacerbar as pessoas, que se vião vilipendiadas, e indispôl-as cada vez mais contra os individuos, que compunhão o partido opposto.

De outro lado, os que defendião o Governo, usando de armas semelhantes ás de seus contrarios, não limitarão a vindicta aos homens que pertencião á opposição. O Principe, quo era o seu idolo, a sua esperanca, foi menoscabado com huma indecencia além das marcas: todos os erros de sua juventude forão assoalhados, e exageradamente elevados á grande vulto; apparecendo, no meio de algumas verdades, negras calumnias, de que os mesmos calumniadores mal podião esperar a crença publica. Estes aggravos forão mais sensiveis que tudo: e delles mesmos, e com fructo, o partido aggravado se servio para manifestar a má fé de seus contrarios, fazendo crêr que esta devia accompanhar todos os seus actos preteritos, presantes, e futuros.... Familias, que mais se amavão âté então, se dividirão, e cortarão suas communicações; os membros de cada familia se desvirão reciprocamente, reinando a desconfiança, desunião, e desordem por toda a parte... mas, foi Deos servido, por seus inexcrutaveis Juizos chamar a si o Duque de Bragança..... Nem sempre que cessa a causa, o effeito desapparece: a forca que dá o impulso á balla, lançada pelo canhão, cessa no momento, em que imprime o movimento; mas este continua, e vai depois produzir seus terriveis effeitos.

He a remeção daquelles funestos effeitos, cuja causa efficiente desappareceo, hum importante problema, que a actual Administração tem de resolver.

O Imperio está inanido, e sem forças; porque os Cidadãos Brasileiros, que, por sua reunião, e só por sua reunião, o compoem, estão ainda divididos.

Os dous notaveis acontecimentos, a morte do Duque de Bragança, e a substituição da Regencia permanente, não trouxerão effectivamente á união os Brasileiros.

Nos dous flancos do Imperio, a desordem se manifesta, e pruduz em hum delles espantosa carnagem: a retaguarda se revolta, e os excessos sobem alli á hum alto grao: o resto não apresenta aspecto de segurança; e a fraqueza, que a desunião tem produzido, não permitte empregar a força, para a reparação dos males, quo apparecem, e prevenção de que continuem, augmentem, e se propaguem.

A' união de interesses, e de vontades, parece portanto, redusir-se o principal problema á resolver: com ella se farão apagar os odios, que os partidos acendêrão, e que ainda infelizmente grassão, não obstante a desapparicão de suas causas primordiaes: com ella se conseguira á força precisa para reprimir as desordens, causadas pela ambição, e cujos mal intencionados factores, nada mais tem em vista, que o roubo, a libertinagem, e o gozo momentaneo do mando, embora a Patria se abisme.

Não era possivel, que a pessoa, escolhida para o eminente cargo de Regente do Imperio, deixasse de pertencer á algum dos partidos, no momento, reluctantes; pois que, achando-se todo o Brasil fraccionado em tres secções, de alguma dellas devia sem duvida, fazer parte, qualquer cidadão notavel, em quem, por outras qualidades, houvesse de recahir a escolha: parece porém, que a maioria dos Eleitores, abstrahio daquella circunstancia; por isso que, se tem quasi a evidencia de que o Snr. Diogo Antonio Feijó obteve votos de muitos, que havião pertencido a diversas comunhões: e nam o contrario era possivel, á vista das grandes ramificações, que, por todas as Provincias, tinha cada hum dos partidos, e da maiorioria de votos, que o Snr. Feijó alli alcançou: muitos daquelles, que, por espirito partidaro, ou por terem encontrado neste cidadão, quando ministro, embaraço á seus projectos, lhe não erão pessoalmente affeiçoados, reconhecerão sua aptidão para o importante cargo, que era indispensavel prover, e lhe derão seu voto! eis-aqui hum symptoma saliente da disposição dos Brasileiros á reunião de vontades, de que o Estado tanto ha mister: isto deve animar a Administração á cogitar dos meios mais apropriados a conseguir hum fim, que exclusivamente, no nosso entender, nos pode salvar. O Governo o tem effectivamente promettido, e nenhuma rasão temos para duvidar de sua boa fé; o mesmo interesse individual dos Membros da Administração no-la garante, pois que nada senão ella, os pode manter, e attrahir-lhes as bençãos de seus compatriotas: elles o devem conhecer. Resta que o Corpo Legislativo, aproprie a legislação ás melindrosas circunstancias, em que se acha o Imperio, confiado á seus cuidados. O Governo só pode marchar de accordo com a Lei, e se esta não he adaptada ás verdadeiras necessidades da Nação, o resultado deve ser nocivo; ou sua inobservancia, por justificada que pareça, produzir o descredito do Governo, e exemplo ao desprezo daquellas, que mais convenha executar: a desmorolisação publica he a consequencia immediata. Este principio póde explicar muitos males, que soffremos.

Continuar-se-á.

NOTICIAS CURIOSAS.

Forças Militares de Grã Bretanha. Hum documento official, sahido do Ministerio Inglez, estabelece do modo seguinte o numero das forças Militares que possuia a Grã Bretanha no anno de 1834: 5,914 cavallos, 4,497 officiaes com meio soldo, 70354 Soldados de pé. Estes tres numeros reunidos formaõ hum total de 81,271 homens, além de 4 regimentos de dragões e de 20 regimentos de infanteria para o serviço da India onde apresentavaõ huma total de 19720. Hoje conta-se na Inglaterra 29,640 homens de todas as armas, na Irlanda 16,338; nas Colonias e guarnições Estrangeiras, 28,582; India, 14622. Total 80,190. A lei do orcamento consagrou ás precisões do serviço militar huma quantia de 138:883,370 francos.

Recenseamentos. A populaçaõ da Austria divide se do modo seguinte, quanto ás crenças religiosas: 500 Musulmanos, 15,000 Armenios, 50.000 Unitarios, 480,000 Israelitas, 1,190.000 Lutheranos, 1,660,000 Membros da Igreja reformada, 3,040,000 da Igreja Grega, e 26,999 Catholicos.

A populaçaõ de S. Petersburgo he de 480,044 individuos, dos quaes somente 140,748 do sexo feminino. Divide-se assim: 22,748 nobres, 40,768 Cidadaõs, 55,207 militares, 11,770 Ecclesiasticos, 11.440 Commerciantes, 11,094 operarios, 57,691 individuos de diversas profissões, 102,975 lavradores ou gente de serviço, 141,726 Camponezes, 14 663 Estrangeiros.

Teve lugar a reuniaõ anniversaria da Sociedade de Temperança Americana, em Boston. Sabe-se que hum dos fins prin-

cipaes da Sociedade he provar que a aguardente he hum veneno. Entre os factos mais satisfactorios enunciados na relacaõ annual, achamos os seguintes: " Sociedades de Temperança formaraõ-se em todos os Estados da Uniaõ, menos em hum. Contaõ se 8.000 Sociedades locaes. Certifica-se que 4,000 destiladores fecharaõ suas fabricas; 8,000 Mercadores abandonaraõ seu commercio immoral de licores, e 1200 Navios sulcaõ hoje o Oceano sem aguardente a bordo. ,, Os Jornaes de Temperança tem immensa circulaçaõ, e espera-se que com o andar do seculo o uso dos licores fortes virá a ser mui raro: será isto hum progresso no interesse da humanidade.

(Jornal do Commercio.)
(Do Correio Official.)

Transcrevendo a correspondencia infra cumprimos com o que temos promettido na Redacçaõ desta folha, sem com tudo partilhar-mos o pensar do nosso correspondente, o Sr. Rio-Grandense; pois q' levar o Baraõ de Jaguary, meia groza, ou meia duzia, é indiferente para a ignominia; e nem nos recordamos ter visto essas reprezentações ao Poder Executivo, e Legislativo; e mesmo nas leys existentes tinhaõ os Rio-Grandenses o meio de se verem livres dos seus oppressores, sem recorrem ao meio das armas, bem fatal, como a experiencia lhes fara conhecer. Comquanto as desordens do Rio-Grande naõ chegaraõ inda as do Pará, nem por isso tiveraõ diferente principio, e muito dezejaõ naõ tenhaõ os mesmos fins.

Os R. R.

Srs. R. do Diario. Vi com magoa transcripto na sua estimavel folha de 10 de Fevereiro deste anno hum artigo —Interior— do Escriptor do Carapuceiro; onde lansando as suas longiquas vistas do Amazonas, ao Prata; estremece-se todo com os acontecimentos do Rio Grande do Sul; inda mais do que com os do infeliz Pará, a prova desta verdade é a leitura do dito artigo; e he por isso que chegando eu a poucos dias de minha Provincia onde prezenciei o movimento de 20 de Setembro naquella Provincia direi que he hum dos maiores absurdos por si a par dassennas de orror praticadas no infeliz Pará; onde a belleza, vida, e propriedade saõ prezas da ferocidade de monstros, a imoralidade pois, e crueza praticadas na minha Provincia naõ foraõ certamente por filhas della, e sim por aventureiros de outras. O Baraõ de Jaguary com magoa direi que he certo ter recebido bolos, mas naõ meia groza como diz o Carapuceiro por ser inteiramente falço, recebeu sim meia duzia unicamente, ne falco tãobem dizer-se que a Baroneza indo em soccorro de seu marido levara com a palmatoria pela cabeça, e espaldeiradas. A revoluçaõ de 20 de Setembro naquella Provincia pode servir ao Brazil de hum exemplo sem segundo de moderaçaõ. Os vencedores trataraõ menos em cobinar planos de ataque, do que em evitar a efozaõ do sangue; menos empenho pareceraõ ter na victoria, do que em poupar as vidas dos seos adversarios.

5000 homens pegaraõ em armas em todos os angulos da Provincia, para repellir de seu seio o ex Prezidente Braga, e Commandante das Armas Barreto, contra os quaes avia-se a muito declarado a grande maioria, Barreto inda era dos da nomeaçaõ do ex Imperador, varias reprezentaçoens foraõ prezentes aos Poderes Executivo e Legislativo; mas nunca os Povos foraõ ali attendidos, nem pelo Governo, nem pela má escolha dos reprezentantes da Provincia a Assembléa Geral; exgotados pois os ultimos recursos; os Rio-grandenses appellaõ as armas, e a sua frente corajozos Militares de mais serviços da Provincia. Sai o Carapuceiro que com estes 5000 mil homens naõ se despendeu com elles hum só rial da Fazenda Publica, armaraõ se, e montaraõ se a sua custa durante a rezistencia de Braga na Provincia (35 dias) tal era o enthuziasmo com que se prestaraõ os vencedores. Barreto porem conhecendo-se sem algum prestigio retirou-se (como mais prudente) a Republica Oriental onde se conserva, morreraõ alguns dignos filhos da Provincia, durante a estada de Braga na Provincia e independente della o Capitaõ Netto mandou passar seis pelas armas em virtude de haverem assassinado hum Medico Francez no tempo da administraçaõ do Dr. Braga, e este o unico proceder que deverá extremecer ao Escriptor do Carapuceiro por ser contrario aos quezitos da Lei, outro assassinato appareceu nos suburbios de Porto Allegre, que foi matarem a hum filho de hum Lavrador que se recolhia a Cidade, e constando ao Vice Prezidente Marciano, expedio imediatamente huma escolta em procura do agressor, dando ordens expressas de o matarem onde o encontrasse, cuja ordem foi cumprida. O author dos bolos naõ passou de hum Padre Pedro, natural do Rio de Janeiro, e he o mesmo que os deu no Baraõ de Jaguary, mas nem por isso deixou de ser bem recompensado o dito Padre por hum mesmo Farropilha, obrigando-o a passar recibo com as formalidades que o Reverendo exigia quando os dava; e estas he que saõ as cruezas que faz extremecer o Carapuceiro, em tempos que se batiaõ os partidos, e que naõ era possivel achar se as leis em vigor. No Rio Grande do Sul onde os Farropilhas ficaraõ vencedores, naõ se arrombou huma só porta, e menos se prostituio a belleza, e virtude, a guerra foi puramente feita a oppressaõ, depois de se ter esgotado os ultimos recursos que as leis permitem aos Povos, e he do que sei the o dia 7 de Janeiro em que dali sahi. Sirv -se Srs. Redactores dar lugar na sua estimavel folha; que com a puplicidade muito me obrigara, e aos meos Patricios.

O Rio-Grandense.

THEATRO.

Para mais brilhantismo do Expectaculo annunciado; apareceráõ no Drama alem do Busto da S. a. D. Januaria, o Retracto de S. M. I. C. o Snr. D. Pedro 2.° com esta Legenda *Constituição e Pedro 2.°*

ANNUNCIOS.

Derão á luz os Numeros 75 e 76 do Aristarco, contendo artigos sobre a Regencia de S. A. I. a Senhora D. Januaria. Vende-se na loja de livros da praça da Independencia.

AVIZOS PARTICULARES.

Antonio da Silva Guimaraens abaixo assignado Escriturario dos Snrs. Administradores do Cazal do falescido Manoel Mathias de Freitas, partecipa aos mesmos Snrs. que elle no dia 21 de Janeiro do prezente anno dirigio Cartas aos Coadministradores do dito Cazal Sr. Coronel Gaspar de Menezes Vasconcellos de Drumond, e Snr. Caetano Pereira Gonçalves da Cunha, partecipando a estes que elle se dava por despedido e desligado do serviço do Escriptorio dos ditos Snrs. Administradores até o dia 19 do mesmo Janeiro, em consequencia de ter dito Guimaraens requisitado ao Coadministrador do mesmo Cazal o Snr. Antonio da Silva & Comp. parte de seu Estipendio vencido, e este respondeo que não pagiva e nem estava para fiser desembolsos; por tanto pede o mesmo Guimaraens aos mesmos Snrs. Administradores o favor de destinarem o dia e hora em que elle pode comparecer em dito seu Escriptorio para lhe saldarem a conta do Estipendio que restarem a elle Guimaraens; e deste receberem as Chaves das Escrivaninhas que encerrão todos os Documentos pertencentes ao mesmo Cazal. Recife de Pernambuco 9 de Março de 1836.

Antonio da Silva Guimaraens.

☞ Não nos sendo possivel a satisfação de ir pessoalmente beijar as mãos a todos os Snrs., que nos honrarão com sua presença, e tiverão, a bondade de se interessar em nosso obzequio no dia 5 do presente Março; recorremos aos typos para justificar-lhes o nosso vivo reconhecimento; aggradecer-lhes os importantes officios de sua sincera amisade, e protestar-lhes os vottos constantes de nossa eterna gratidão, e respeito.

Francisco Carneiro Machado Rios.
Antonio Carneiro Machado Rios.
Joaquim Carneiro Machado Rios.

☞ O Snr. Correia ou Correiv, queira procurar uma carta vinda do Ceará, na rua do Crespo D. 2.

☞ Quem annunciou pelo Diario de 10 do corrente querer vender um muleque, dirija-se a Pracinha do Livramento loja D. 19.

☞ Preciza-se d'um sobrado de 2 andares, e mesmo as lojas, em qualquer das ruas do Bairro de S. Antonio; quem o tiver, e quizer allugar, dirija-se a esta Tipografia.

☞ Quem percizar d'um caxeiro portuguez para loje, ou armazem; dirija-se a rua Nova, loje do Ponchet.

COMPRAS.

Um jogo de gamão novo, ou já servido, ou somente as tabolas: quem o tiver declare por esta folha para ser procurado.

☞ Um Numero do Velho de 1817: annuncie.

VENDAS.

Uma morada de casa terrea de pedra e cal sita no largo da Ribeira: á fallar com Joze Bernardo de Araujo na ilharga do muro da Penha D. 17.

☞ 4 casas terreas unidas, por preco commodo no lugar dos Affogados por detraz da Igreja da Senhora da Paz: na rua da cadeia do Recife n. 58.

☞ Trezentas meias doblas: na loja de cabos de João Leite de Azevedo defronte do Corpo Santo.

☞ Um negro moço abil para qualquer serviço e bom tocador de caixas e socador de assucar: na rua da Alfandega Velha n. 1 segundo andar.

☞ Um cavallo com bons andares por preco commodo: na rua d'Alfandega velha n. 9.

☞ Uma mulata, de bonita figura, coze, engoma, e faz renda, e tem abilidade para todos os arranjos de casa, tem de idade 20 annos: no sobrado do lado direito indo para o Hospicio de Francisco Pedro Soares Brandão.

☞ Um moleque de 15 a 16 annos de idade, sem vicios, e apto para qualquer officio, e serviço que se lhe queira aplicar: na rua da Florentina casa confronte a D. 10.

☞ Uma preta de nação de 18 annos, sabe cosinhar, engomar, e coser, e um molatinho de 12 annos, com bom principio de sapateiro: na rua do Fogo D. 11.

☞ 2 pretos moços, com habilidades: na rua dos Tanoeiros no Recife sobrado de um andar que tem tenda de tanoeiro na loja.

☞ Uma farda Guarda Nacional quasi nova: na Typografia d'este Diario.

☞ Uma imagem de N. S. da Soledade, de pedra, nova, com sua peanha e manga de vidro: n'esta Typographia se dira quem vende.

☞ Um palanquim moderno, em bom uso: na rua do Fagundes sobrado de um andar por cima de uma venda D. 4.

☞ Bixas chegadas ultimamente, e camas de vento modernas, de amarello por preco commodo: na rua do collegio armasem D. 8.

☞ Um quartau russo pedrez muito manteudo, e forte por preço muito commodo: na rua do Nogueira sobrado D. 6.

☞ Uma negra moça que sabe engomar e cosinhar: na rua da cadeia velha n. 50.

☞ Um Piano de muito boas vozes: na rua das Trincheiras, D. 15.

☞ Meios bilhetes da presente Loteria a 3$200 em prata: ao pé da loja do Snr. Bandeira.

☞ Paraguairu. Só e unico remedio conhecido para as dores de dentes: ao pé do calabouço velho D. 10.

☞ **Folinhas de porta, de Algibeira, e de Padre, para o presente anno de 1836, por preço commodo, na Praça da Independencia, loja de Livros N.° 37 e 38, e na rua da Madre de Deos venda que foi do Rezende.**

☞ Uma porção de traves de camaçari de carunxo, com 44 palmos de comprimento, e 1 em quadro: na rua do Rozario, loje ao pé da botica de João Pereira.

ESCRAVOS FUGIDOS.

Em 10 de Fevereiro p. p. fugio um negro por nome Francisco de Nação Cabinda com os signaes seguintes: corpolento, com o rosto um tanto descarnado, representa 40 a 50 annos, aleijado de um dos pés, estando este sem dedos no mesmo, e com uma cronica ferida no coto do mesmo pé, e outra na mesma perna no lado direito da canella, e outra quasi secca por cima do calcanhar do mesmo pé, este preto tem-se empregado em cortar capim para um cavallo condusindo em uma pequena canoa de Olinda para o Recife, de donde se auzentou; pelo que se recomenda a todo e qualquer Capatão de campo, ou pessoa particular que o encontrar o mande pegar e conduzir a rua dos Quarteis D. 4 e 5 aonde se lhe dará uma gratificação correspondente a longitude em que for pegado.

☞ Benedicto, mulato de 20 annos de idade, estotura ordinaria, seco do corpo, official de sapateiro; levou calsa preta e jaqueta branca: os aprehensores levem-no a rua Nova sobrado D. 22, 1.° andar.

☞ A o amanhecer do dia 22 do corrente, fugio a João Francisco Santos de Siqueira um negro de nome Vicente, que parece crioulo, official de sapateiro, que já foi escravo do Snr. Rabello Escrivão do crime a quem o mesmo Siqueira o comprou, tendo tãobem aquelle comprado a hum homem de Santo Antão: os signaes são os seguintes, corpo regular, e cheio, muito regrista, e affetado, anda meio coixo por molestia veneria, ignorando-se a roupa com que foi vestido, por levar com sigo toda a que tinha: roga-se a todos os Snrs. Juises de Paz, e Commandantes de registos toda a prevenção d'o aprehenderem; assim como a qualquer Capitão de Campo toda a deligencia por pegar dito escravo, e levarem-no ao lugar do Monteiro a seu Snr., ou dentro do Recife a rua da Cadeia a Francisco Joaquim Pedro da Costa; e acontecendo a pegarem-no para as Povoações do Sul, onde o mesmo escravo he muito pratico, o poderaõ entregar no Engenho Meruz ao Snr. Joaquim Candido Gomes, em Pindoba ao Snr. Feliz Joze da Camera Pimentel, e no Engenho Maranhão ao Snr. João de Souza Leão, certificando-se a quem o aprehender, que será bem gratificado.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.	Hora da L. preamar.	
20—Segunda	- 8h. 54 m	Tarde
21—T:—	- 9—42 »	Tarde
22—Q:—	- 10—30 »	Tarde
23—Q:—	- 11—18 »	Tarde
24—S:—	- 12—6 »	Manhã
25—S:—	- 0—54 »	Manhã
26—D:—	- 1—42 »	Manhã

NOTCIASMA RITIMA.

Navio sahido no dia 10.

BOSTON; Pataxo Ilhorn, Capitão Barmout: couros, e assucar.

PERN. NA TYP. DO DIARIO. 1836.